



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 25/2021.**

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Presidente Alves para o exercício de 2022”.**

Cristiano dos Santos, prefeito do Município de Presidente Alves, nos termos do inciso V do artigo 70, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º.** O orçamento do Município de Presidente Alves para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 17.941.000,00 (Dezessete milhões, novecentos e quarenta e um mil reais);

- I. O orçamento Fiscal em R\$ 11.781.200,00 (Onze Milhões, Setecentos e Oitenta e Um Mil e Duzentos Reais);
- II. O orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.159.800,00 (Seis Milhões, Cento e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

**Art.2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º= 1º,I).

**I – Administração Direta:**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
IMPOSTOS, TAXAS	R\$	1.511.900,00
CONTRIBUIÇÕES	R\$	165.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	41.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	19.060.470,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	81.000,00
SUBTOTAL	R\$	20.859.970,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>		
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	26.000,00
SUBTOTAL	R\$	20.890.970,00

**II – Dedução da Receita**

FUNDEB	R\$	-2.949.970,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	R\$	17.941.000,00

**Art.3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”  
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP  
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271  
Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

Sumário geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art.2º, +1º, I)

**I – Por Funções de Governo**

01	Legislativa	R\$	726.000,00
02	Judiciária	R\$	5.000,00
04	Administração	R\$	3.146.225,00
08	Assistência Social	R\$	1.738.150,00
10	Saúde	R\$	4.421.650,00
12	Educação	R\$	4.103.825,00
13	Cultura	R\$	462.350,00
15	Urbanismo	R\$	2.085.750,00
18	Gestão Ambiental	R\$	30.000,00
22	Indústria	R\$	166.450,00
26	Transporte	R\$	752.450,00
27	Desporto e Lazer	R\$	153.250,00
99	Reserva de Contingência	R\$	149.900,00
Total			R\$ 17.941.000,00

**II – Por Órgão da Administração**

01.00	LEGISLATIVO		
01.01	Câmara Municipal	R\$	726.000,00
02.00	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01	Gabinete do Prefeito e dependências	R\$	1.764.725,00
02.02	Serviços da Fazenda	R\$	1.116.500,00
02.03	Serviços de Obras e Viação	R\$	2.128.950,00
02.04	Serviços de Educação e Cultura	R\$	4.719.425,00
02.05	Serviços de Saúde	R\$	4.421.650,00
02.06	Serviços Urbanos	R\$	1.175.700,00
02.07	Serviços de Assistência	R\$	945.900,00
02.08	Fundo de Assistência Social	R\$	792.250,00
90.00	Reserva de Contingência	R\$	149.900,00
Total			R\$ 17.941.000,00

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2020, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, §1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320 de 1964).
- II. Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

**Parágrafo Único** – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

**Art.5º.** Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, assim como do Plano Plurianual para o período 2022/2025.

**Art.6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Presidente Alves, 13 de Setembro de 2021.

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**À Câmara Municipal de Presidente Alves**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Dentro do prazo estabelecido pela Lei, estamos remetendo a proposta orçamentária para o exercício de 2022, para apreciação e aprovação legislativa.

Esta proposta foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do Orçamento Público. Entre as principais leis e regulamentos obedecidos na elaboração da proposta orçamentária podemos relacionar:

- a) Os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- b) Lei n° 4.320, de 17/03/1964;
- c) Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000

Além dos dispositivos constitucionais, esta proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

- a) Projeto de Lei n°023, de 13/09/2021 – Diretrizes Orçamentárias;
- b) Projeto de Lei n°024, de 13 de Setembro de 2021; Plano Plurianual
- c) Lei Orgânica do Município de 31/03/1990.

Acompanha a proposta orçamentária o Anexo de Compatibilidade das Metas Fiscais definidas para o exercício de 2022, demonstrando assim a sua consonância com os objetivos e metas traçados no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A situação econômico-financeira do Município pode ser considerada equilibrada, ou, sob controle, ao considerarmos que as exigibilidades (saldo da dívida flutuante e restos a pagar do exercício), a curto e médio prazo, alcançam valores muito inferiores ao das disponibilidades.

Este equilíbrio torna possível não só a preservação do patrimônio do Município, como também uma maior capitalização, haja vista que no novo orçamento, as despesas com investimentos são superiores as receitas de capital.

A política econômico-financeira do Município, expressa na proposta orçamentária, é de melhorar a sua infraestrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

Esta infraestrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com recursos escassos, as diretrizes priorizam as funções de Saúde e Educação, além da Administração e Planejamento.

A Receita prevista de R\$ 17.941.000,00 (Dezessete Milhões, Novecentos e Quarenta e Um Mil Reais) foi formulada inteiramente dentro de estimativas realizadas, sem supervalorizações, considerando a estabilidade monetária vigente no país. Observadas as características e peculiaridades locais, o valor das dotações orçado demonstra-se como compatível com a receita efetivamente arrecadada nos últimos doze meses, e com a receita efetivamente arrecadada nos exercícios anteriores, conforme comprova o quadro da evolução da receita.

Quanto à previsão de receita, a expectativa é composta e com as seguintes justificativas:

A Receita Tributária própria, representada pelos impostos, taxas de contribuição de melhorias, representa apenas 8,43% do total estimado, pois procurou-se ficar dentro dos limites da capacidade tributária dos munícipes contribuintes.

A receita Patrimonial, que atinge apenas 0,23% do total estimado, é decorrente, quase na sua totalidade, de rentabilidade de valores mobiliários (aplicações financeiras) a serem alcançados dentro do próprio exercício.

As transferências correntes, com o índice de 89,8% do total da proposta orçamentária, se constituem na base principal de fontes de receitas do orçamento, refletindo o atual sistema tributário nacional. Esse total é representado por dois valores principais: o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e o ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias Serviços). O primeiro, repassado pela União, representa 57,35% das Transferências Correntes, enquanto que o segundo, repassado pelo Estado, representa 29,79% desse total. Os restantes 2,66% das transferências correntes se constituem de outros tributos de menor valor, a cargo da União e do Estado, repassados ao Município, bem como a expectativa de auxílios e subvenções para a manutenção dos serviços de educação e saúde, além de outros.

Sob o título Outras Receitas Correntes apenas 0,45% do total da receita foi classificado. Essas receitas se constituem de multas e juros de mora, indenizações, dívida ativa e outras receitas diversas.

As Receitas de Capital, representadas por 0,17% do total estimado, se constituem em alienações e transferências de capital para investimentos de capital. Este valor de receita é conservador, se comparado as despesas de capital que atingem 6,4% das despesas.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

Isto mostra a preocupação do planejamento ao elaborar o orçamento em alicerçar sua infraestrutura com a mínima dependência de ajuda dos governos Estadual e Federal.

Limitados pelo realismo da estimativa da receita, na política econômico-financeira, foi estabelecida uma escala de prioridades que direciona as despesas por funções na seguinte ordem decrescente de prioridades:

1) Saúde	4.421.650,00	24,65
2) Educação	4.103.825,00	22,87
3) Administração	3.146.225,00	17,54
4) Urbanismo	2.085.750,00	11,63
5) Assistência Social	1.738.150,00	9,69
6) Transporte	752.450,00	4,19
7) Legislativa	726.000,00	4,05

A função Saúde que recebeu a maior alocação de recursos, tratando-se da primeira na escala de prioridades, teve a seguinte distribuição nas respectivas subfunções:

- 301 - Atenção Básica - R\$ 4.278.650,00
- 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - R\$ 20.000,00
- 303 - Assistência Farmacêutica - R\$ 18.000,00
- 304 - Vigilância Sanitária - R\$ 60.000,00
- 305 - Vigilância Epidemiológica - R\$ 45.000,00

A Função Educação, a segunda na escala de prioridades, recebeu a seguinte alocação de recursos:

- a) Ensino Fundamental - R\$ 1.614.250,00
- b) Ensino Infantil - R\$ 2.073.575,00
- c) Merenda Escolar - R\$ 381.000,00
- d) Ensino Médio - R\$ 35.000,00

Quanto as demais funções, a previsão procurou atender o mínimo necessário para atendimento aos demais programas de governo.

A fim de garantir o equilíbrio das contas públicas, caso o Município venha a ser condenado ao pagamento de indenizações trabalhistas em processos judiciais em andamento, ou mesmo a ocorrência de outros riscos fiscais, foi consignada no orçamento previsão de Reserva de Contingência para este fim, no valor de R\$ 149.900,00.

Finalmente, ressalte-se ainda que a prioridade principal estampada no orçamento ora encaminhado é dotar o Município de



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

infraestrutura básica para atendimento aos munícipes. Tal fato pode ser constatado pelo quadro da Análise da Despesa em Porcentagem, no qual se constata que 4,66% da despesa é destinado a investimentos, enquanto que as despesas com pessoal atingem apenas 50,88% de seu total, índice este bem menor do que o máximo fixado na legislação respectiva.

Estes são os esclarecimentos que, no entendimento das determinações especiais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de orçamento em apreciação venha a corresponder ao desejo de todos.

Presidente Alves, 13 de Setembro de 2021.



**CRISTIANO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

*Excelentíssimo Senhor*  
*Regivaldo Moraes Anastacio*  
*Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves*